



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**MINUTA DE CONTRATO N.º.  
13/2023**

TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA. ELISANE CAVALCANTE DE SÁ, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. **ELISANE CAVALCANTE DE SÁ**, inscrita no CPF N.º. 085.615.885-54, RG N.º. 7.045.258-0 SSP/SE, CRO SE-ASB-02727, com endereço no Pov. Cruz da Donzela, CJ Pref. Walfrido Barbosa da Silva Filho, n.º 00015, QDA 03 – Área Rural – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal n.º 204 de 2023, considerando as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ONDONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS**, na UBS Maria Leonídia dos Santos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, sendo pago **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensalmente; Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente; O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 02 de fevereiro de 2023 e término em 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**AÇÃO: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**  
**FONTE DE RECURSO: 1600.0000**

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**AÇÃO: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**  
**FONTE DE RECURSO: 1500.1002**

### CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

*gator*  
*[assinatura]*



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204 de 2023 e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de fevereiro de 2023.

Daniela  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Elisane Cavalcante de Sá  
**ELISANE CAVALCANTE DE SÁ**  
CONTRATADA

Rudson Moreira dos Santos  
066.418.315-82